



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **041635/2020**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

SIGGO nº: 041635

Processo nº: 00431-00008249/2020-08

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL/SEDES-DF**, com sede na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 4º andar, CEP: 70.770 – 501, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº 04.251.080/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA, na qualidade de Secretária de Estado, residente e domiciliado nesta Capital, portadora do RG nº 2.582.448 SSP-DF, inscrita sob o CPF nº 024.342.141-93, nomeada no DODF nº 49 - Edição Extra, de 07/04/2020, página 2, seção II, com delegação de competência prevista no Decreto nº 36.916, de 26 de novembro de 2015, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e do outro lado, a empresa **NATURAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, com sede na CSG 14, Lote 8, Parte A, Taguatinga Sul, Brasília-DF, CEP: 72.035-514, CNPJ nº 27.050.836/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por LUIZ CARLOS CARVALHO FRANCO NETO, RG nº 4.345.625/DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 945.974.721-34, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Reequilibrar o valor do contrato em 8,52% (oito vírgula cinquenta e dois por cento), nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, passando os valores unitários dos itens ALMOÇO e JANTAR de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) para **R\$ 8,14** (oito reais e quatorze centavos).

2.1.1. Os valores reajustados dos itens ALMOÇO e JANTAR só serão devidos a partir do dia **01/12/2020**, que servirá como marco temporal para fins de controle financeiro e orçamentário do contrato.

2.2. O valor global do contrato passará de R\$ 1.216.800,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais) para **R\$ 1.320.480,00** (um milhão, trezentos e vinte mil quatrocentos e oitenta reais), especificado no quadro demonstrativo abaixo:

Valor Atual do Contrato nº 041635/2020 - Natural Produtos				Reequilíbrio e Prorrogação			Valor do Contrato Após Reajuste	
Descrição do Item	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total	Quantd. 3 Meses (Dez. à Fev.)	Valor Reajustado (a partir de 01/12)	Valor Total	Valor Total	Percentual
Café da Manhã	R\$ 3,50	72.000	R\$ 252.000,00				R\$ 252.000,00	<b>8,52%</b>
Almoço	R\$ 6,70	72.000	R\$ 482.400,00	36000	R\$ 8,14	R\$ 51.840,00	R\$ 534.240,00	
Jantar	R\$ 6,70	72.000	R\$ 482.400,00	36000	R\$ 8,14	R\$ 51.840,00	R\$ 534.240,00	
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 1.216.800,00</b>			<b>R\$ 103.680,00</b>	<b>R\$ 1.320.480,00</b>	

2.3. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, com base no art. 4º-H da [Lei Federal nº 14.035/2020](#), enquanto vigorar o [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), podendo ser rescindido antes desse prazo em caso de finalização das atividades nos alojamentos provisórios ou no caso do término do estado de calamidade pública causado pela pandemia do COVID-19, devendo ser levado em consideração o que ocorrer primeiro.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.244.6228.4044.0003 - Enfrentamento da emergência COVID-19 - Alimentação

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 158 - Recursos do Sistema de Assistência Social

3.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2020NE00839, emitida em 25/11/2020, sob o evento nº. 400092, na modalidade 03-Global.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de **27/11/2020 a 25/02/2021**, podendo ser rescindido antes desse prazo em caso de finalização das atividades nos alojamentos provisórios ou no caso do término do estado de calamidade pública causado pela pandemia do COVID-19, devendo ser levado em consideração o que ocorrer primeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento), do valor global do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta SEDES.

Pela Contratante:

**MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Pela Contratada:

**LUIZ CARLOS CARVALHO FRANCO NETO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Carvalho Franco Neto, Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA - Matr.0276895-X, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 26/11/2020, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51463818)  
 verificador= **51463818** código CRC= **47EAB93B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF

33483523